



PARECER ÚNICO Nº 0833665/2018

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 11646/2016/001/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Captação superficial	060134/2018	Certidão 52158/2018
Captação superficial - Outorga ANA Uso de recurso hídrico de domínio da União		Resolução 1562/2014 CNARH nº 216857 de 2014

EMPREENDEDOR:	Santa Vitória Açúcar e Álcool Ltda	CPF/CNPJ:	07.981.751/0001-85		
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Córrego da Lagoa - Matricula 08.983	CPF/CNPJ:	07.981.751/0001-85		
MUNICÍPIO:	Ipiaçu - MG	ZONA:	Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	SAD 69	LAT	18°55'45.36"S	LONG	50°18'8.90"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			BACIA ESTADUAL: Córrego da Lagoa e córrego da Limeira		
BACIA FEDERAL:	Rio Paranaíba	UPGRH:	UPGRH - Baixo Paranaíba (PN 3)	CLASSE	3
CÓDIGO: G-01-07-5	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): CULTIVO DE CANA DE AÇÚCAR SEM QUEIMA			REGISTRO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Água e Terra Planejamento Ambiental Ltda:		REGISTRO:			
Regina Célia Gonçalves		CRBio 44.468/4D			
Sérgio Adriano Soares Vita		CREA-MG 67.598/D			
Ângelo Wander Ferreira Teixeira		CREA-MG 83.806/D			
Fabiano Costa Rogério de Castro		CREA-MG 78.962/D			
Thomás Duarte Mota		CRBio 87.181/4D			
Adriane Fernandes Ribeiro		CRBio 65.543/04D			
RELATÓRIO DE VISTORIA: 101839/2017			DATA:	20/09/17	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Emanueli Alexandra Prigol de Araujo – Gestora Ambiental	1.364.971-0	
Érica Maria da Silva - Gestora Ambiental	1.254.722-0	



Carlos Frederico Guimarães - Gestor Ambiental	1.161.938-4	
Juliana Gonçalves Santos - Gestora Ambiental	1.375.986-5	
Dayane Aparecida Pereira de Paula – Analista Ambiental de formação jurídica	1.217.642-6	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor de Regularização	1.191.774-7	



1. Introdução

O presente Parecer Único tem como objetivo subsidiar o Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba quanto à concessão de Licença de Operação Corretiva (LOC) para o empreendimento Fazenda Córrego da Lagoa, localizada na zona rural do município de Ipiaçu, o qual se encontra em atividade desde 2016.

No dia 06/03/2018, a legislação ambiental do Estado passou por mudanças com a entrada em vigor da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. De acordo com o inciso III do art. 38 da mesma, o empreendedor manifestou tempestivamente o desejo de que o processo fosse analisado segundo os critérios e competências estabelecidos na DN Copam nº 74 de 2004 (R0065736/2018).

Segundo a referida Deliberação Normativa, a atividade desenvolvida por este empreendimento é "**Cultura de cana-de-açúcar sem queima**", Código G-01-07-5, Classe 03, Porte Pequeno, em 622,8710 ha, estando dispensada da apresentação de EIA/RIMA, entretanto o empreendedor optou por sua apresentação.

O presente processo administrativo foi formalizado nesta Superintendência, conforme nº 11646/2016/001/2017 em 01/06/2017, momento em que foram entregues os documentos listados no FOBI nº 0484134/2016, juntamente com os estudos, Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) e o Plano de Controle Ambiental (PCA).

Em consulta ao Sistema de Controle de Autos de Infração e Processos Administrativos, foi verificado que o empreendimento foi autuado (Auto de Infração 71129/2016) pelo código 108 do Decreto 44.844/2008 por "desenvolver atividade de cultivo de cana de açúcar em uma área de 680 hectares sem autorização ambiental de funcionamento ou TAC com órgão competente".

No dia 13/09/2017 foi realizada vistoria/fiscalização, pela equipe técnica da SUPRAM TMAP com o intuito de subsidiar a análise técnica, sendo observadas todas as instalações do empreendimento, as áreas destinadas às atividades produtivas, reserva legal, áreas de preservação permanente – APP, bem como o sistema de controle ambiental desenvolvido, conforme Auto de Fiscalização nº 101839/2017.

Foram solicitadas Informações Complementares conforme ofício SUPRAM TMAP nº 1023/2017, as quais foram respondidas pelo empreendedor conforme protocolos R0095477/2018 e R0135721/2018.

O empreendimento apresenta inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF/APP – IBAMA sob o registro nº 2198924 e registro no CAR conforme MG-3131406-DC0C.D8A6.D3ED.49B7.9007.02D645E4.B595, com adesão ao PRA (Programa de Regularização Ambiental), conforme consulta no sítio www.car.gov.br realizada em 11/12/2018.

Em 2016 o empreendimento obteve a anuência do IPHAN, conforme ofício 2943/2016 apresentado pelo empreendedor, mediante cumprimento das condicionantes determinadas pelo órgão em questão (processo 01514/001635/2015-91).



Os estudos ambientais, Estudo de Impacto Ambiental – EIA, Relatório de Impacto Ambiental - RIMA e Plano de Controle Ambiental – PCA foram elaborados por uma equipe técnica multidisciplinar composta por: bióloga Regina Célia Gonçalves, CRBio 44.468/4D; engenheiro florestal Sérgio Adriano Soares Vita, CREA-MG 67.598/D; engenheiro agrônomo Ângelo Wander Ferreira Teixeira, CREA-MG 83.806/D; engenheiro florestal Fabiano Costa Rogério de Castro, CREA-MG 78.962/D; biólogo Thomás Duarte Mota, CRBio 87.181/4D e bióloga Adriane Fernandes Ribeiro, CRBio 65.543/04D.

As informações aqui descritas são extraídas dos estudos e documentos apresentados e por constatações aferidas na vistoria realizada pela equipe de análise técnica da SUPRAM TMAP.

2. Caracterização do Empreendimento

A Fazenda Córrego da Lagoa pertence à zona rural do município de Ipiaçu - MG e tem como coordenada central 18°55'45.36"S e 50°18'8.90"O, cujo acesso é feito pela MG-226, sentido Canápolis.



Figura 1. Vista aérea da Fazenda Córrego da Lagoa (Fonte: Google Earth)

A área total do empreendimento é de 1.361,8633 hectares conforme matrícula 08.983, dos quais a Santa Vitória Açúcar e Álcool Ltda arrenda 622,8710 ha para cultivo de cana de açúcar. No restante da propriedade, são desenvolvidas as atividades de bovinocultura de leite e caprinocultura de leite, criação de bovinos de corte (confinados) pelo proprietário.

A propriedade possui Declaração nº 0809669/2014 de empreendimento não passível de licenciamento ambiental para operação das atividades de bovinocultura de leite, bovinocultura de corte (extensivo) e bovinocultura de corte (confinamento) com validade até 09/04/2018. Dessa forma, o proprietário Samir Tannus (CPF 040.050.666-15) será oficiado a regularizar a atividade conforme Deliberação Normativa 217/2017.

O uso e ocupação do solo está demonstrado na Tabela 1.

Tabela 1. Uso e ocupação do solo na fazenda Córrego da Lagoa.



Uso e ocupação do solo	Área (ha)
Cana de açúcar	622,8710
Reserva Legal Nativa	172,5885
Reserva Legal em recomposição	71,5482
Reserva Legal em APP Úmida	28,2433
Pastagem	404,5742
Estradas, benfeitorias, rede elétrica	10,392
Represas	19,4874
Área de preservação permanente:	
-Seca Nativa	8,0887
-Seca degradada	16,7437
Sítio Arqueológico	15,4150
Área Total	1.361,8633 ha

Fonte: Mapa atualizado - Informação complementar

A Santa Vitória Açúcar e Álcool Ltda arrenda apenas as áreas de lavoura e não utiliza nenhuma estrutura física da propriedade para o desenvolvimento da atividade alvo desse processo de licenciamento ambiental.

2.1. Cultivo de Cana de Açúcar

A cana de açúcar é plantada de outubro a novembro, ou seja, obedece ao método de plantio de cana ano, sendo que o preparo do solo feito pelo método convencional e a operação do plantio é totalmente mecanizada. Para condução da lavoura, é realizada calagem e adubação conforme análises químicas do solo, bem como adoção de tratos culturais que envolvem controle de plantas daninhas, adubação de cobertura e monitoramento de doenças através de fertilizantes, herbicidas, fungicidas e inseticidas.

A prática de rotação de cultura, para renovação do canavial, é feita principalmente com *Crotalaria juncea*, conhecida como adubo verde, que contribui para a conservação do solo, controle de plantas daninhas e quebra do ciclo de pragas que se hospedam nas mesmas.

A colheita inicia-se em abril, podendo estender-se até novembro, podendo ser manual ou mecanizada, conforme necessidade de operação do empreendedor e a cana colhida é transportada até a unidade industrial localizada na zona rural do município de Santa Vitória.

Toda a mão de obra utilizada no processo produtivo da cana de açúcar é realizada por quadro próprio de funcionários do empreendedor Santa Vitória Açúcar e Álcool Ltda.



3. Caracterização Ambiental

A Área de Influência (AI) do empreendimento é formada pelas áreas passíveis de sofrerem os impactos diretos e indiretos advindos da atividade do empreendimento, como operações com as máquinas e equipamentos agrícolas, movimentação de caminhões, fluxo de pessoas e uso dos recursos naturais locais.

A área de influência direta (AID) compreende o perímetro da propriedade e a área de influência indireta (All), cujos impactos são considerados menos significativos do que na AID, correspondem à inserção regional do empreendimento, ou seja, para os estudos do meio socioeconômico foi considerado o município de Ipiaçu e para os estudos de meio físico e biótico, foi considerada a sub-bacia do Córrego da Lagoa e Córrego da Limeira, conforme figura abaixo:

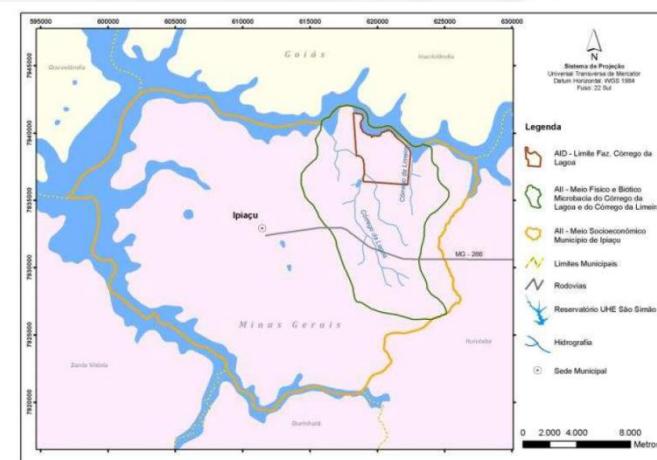


Figura 2 - Áreas de influência para estudos

Fonte : EIA

3.1 Meio biótico

Os estudos de fauna foram realizados na área diretamente afetada (ADA) do empreendimento. Sendo que para All e AID foram feitas revisões bibliográficas. O estudo foi composto por duas campanhas de campo, realizadas na estação chuvosa em outubro de 2015 e seca em abril de 2015.

Os grupos estudados foram ornitofauna, herpetofauna, e mastofauna (médios e grandes mamíferos). Foram desenvolvidas buscas por observações diretas ou indiretas de indivíduos foi complementado com a utilização de armadilhas fotográficas.

Durante a campanha de levantamento da fauna foi possível obter o registro de 62 espécies de aves, 14 de mamíferos e quatro espécimes da herpetofauna.

Para a avifauna, mais de 98% das espécies estão categorizadas como de menor preocupação de extinção de acordo com a *International Union for Conservation of Nature*. Neste levantamento, apenas *Rhea americana* (ema) foi classificada como quase ameaçada



internacionalmente. Embora que, no estado de Minas Gerais a *Ara ararauna* é classificada como vulnerável à extinção (DN nº147 - COPAM, 2010). A espécie utiliza matas de galeria e cerradões como área de vida, apresentando grande deslocamento entre os sítios de alimentação e as regiões de repouso. A *Mycteria americana* (cabeça-seca) também é classificada como vulnerável à extinção no estado de Minas Gerais.

Os registros obtidos para a mastofauna na propriedade mostram que mais de 78% das espécies levantadas estão classificadas como de menor preocupação, 14,2% vulneráveis e 7,1% com deficiência de dados.

Embora estas espécies ameaçadas de extinção apresentem um grande número de habitats distintos em que podem ocorrer, todas elas são diretamente afetadas por impactos ambientais, principalmente pelo desmatamento, atropelamentos e caça predatória. Duas espécies, registradas, são consideradas como vulnerável à extinção pela IUCN, *Myrmecophaga tridactyla* e *Tapirus terrestris*. É importante mencionar que foi registrada a presença da espécie *Puma concolor*. Este felino é considerado vulnerável à extinção no estado de Minas Gerais e em todo território nacional (DN nº147- COPAM, 2010; MMA, 2008).

No que concerne a herpetofauna, durante as campanhas de campo efetuadas foi observada apenas a presença do lagarto *Ameiva ameiva*. Esta espécie é classificada como de menor preocupação em relação às ameaças de extinção (IUCN, 2015)

Após consulta ao Atlas da Biodiversidade em Minas elaborado pela Fundação Biodiversitas, o empreendimento não se encontra em áreas de prioridade de conservação para nenhum dos grupos estudados.

3.2 Meio físico

Para os estudos do meio físico, são considerados os fatores climáticos, edáficos e topográficos da área de influência indireta considerada como sendo a sub-bacia do Córrego da Lagoa e Córrego da Limeira.

A região da fazenda Córrego da Lagoa pertence à formação geológica da Bacia do Paraná, sendo representada pelo Grupo Bauru e Grupo São Bento. Segundo mapa geológico apresentado, a ALI pertence às unidades geológicas K2vp (Vale do Rio do Peixe) formada por arenitos intercalados com siltitos, Q2a (Depósitos Aluvionares) formados por depósitos de sedimentos como areia, cascalho e/ou lama e K1_beta_sg (Serra Geral), constituído por magmatitos básicos associados a vulcanismo de fissura.

Com relação à geomorfologia, a região é constituída por superfícies tabulares e suaves onduladas, bem como vales. Quanto aos tipos de solos ocorrentes na ALI e na AID, temos o latossolo vermelho escuro e latossolo roxo que apresentam boa aptidão agrícola. Na AID, o relevo apresenta



amplitude variando de 50 a 200 m, com cristas isoladas, vales abertos e pouco encaixados, bem como paisagens aplainadas.

O clima predominante na região é o denominado Quente e úmido, tipo AW conforme classificação de *Koppen*, com media anual de temperatura em torno de 23,4°C e o índice pluviométrico médio gira em torno de 1.400 a 1.500 mm/ano. As estações são bem definidas, sendo a estação chuvosa de outubro a março e a seca de abril a setembro. Vale ressaltar que no trimestre mais chuvoso (nov/dez/jan), ocorrem 49,04% das chuvas anuais, enquanto que no trimestre mais seco (jun/jul/ago), somente 1,97%.

Em relação à hidrografia, a área da Fazenda Córrego da Lagoa pertence à Bacia do Rio Paranaíba, Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos UPGRH – PN3, sendo que o Córrego da Lagoa corta a propriedade, assim como o reservatório da UHE São Simão faz divisa com a mesma.

3.3 Meio Socioeconômico

A Área de Influência Indireta (All) para o meio socioeconômico compreende o município de Ipiáçu, com uma população em torno de 4.026 habitantes (dados de 2010), sendo que 91,09 % da população se concentra em área urbana e 8,91% em área rural e o IDH de 0,696 que coloca o município no status de "médio de desenvolvimento humano".

O Produto Interno Bruto - PIB do município a preços correntes (IBGE) é de 62.925 mil reais para o ano de 2012, que representa 2,67% de participação na microrregião de Ituiutaba, sendo o setor agropecuário de maior expressão em termos de valor adicionado corrente.

A população economicamente ativa do município está vinculada principalmente ao setor de serviços, que absorve cerca de 46,20% da mão de obra disponível.

O fornecimento de iluminação elétrica nas residências atinge cerca de 99,9% da população. Quanto à coleta de lixo, 91,7% dos domicílios são atendidos e o abastecimento de água é realizado pela COPASA. De acordo com dados do IBGE, 91,7% são atendidos por rede geral de distribuição de água e o restante é abastecido por poços subterrâneos, cisternas e açudes (zona rural). Na cidade não existe uma Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), apenas rede coletora de esgoto. Os resíduos sólidos são recolhidos pela prefeitura, entretanto a cidade não possui aterro sanitário.

O uso e ocupação do solo da região é predominantemente agrícola através de lavouras e pastagens, destacando-se também a expressiva área de matas naturais na região.

A atividade de cana de açúcar encontrou cenário favorável à sua expansão devido à condições climáticas, relevo, solo e hidrografia favoráveis, bem como a instalação de usinas sucroalcooleiras na região. Tal fato tem contribuído positivamente no que diz respeito ao desenvolvimento geral da região.

De acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais- ZEE-MG (EIA) a área da propriedade apresenta: favorável potencialidade social (100%); muito baixa



vulnerabilidade natural (83,44%); baixa vulnerabilidade à erosão (49,19%); baixo risco ambiental (99,76%); média qualidade ambiental (91,26%); muito baixa integridade da flora (89,65%); baixa integridade da fauna (100%); baixa vulnerabilidade do solo (77,71%) e baixa vulnerabilidade dos recursos hídricos (100%).

Quanto ao Patrimônio Natural Arqueológico, o empreendimento obteve em 2015 (Ofício IPHAN 1462/2015) a aprovação do IPHAN para o "Projeto de Diagnóstico, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial da Fazenda Córrego da Lagoa", com objetivo de pesquisa relativa aos bens culturais de natureza arqueológica, conforme portaria 54 do referido órgão.

Em 2016, o empreendimento obteve a anuência do IPHAN, conforme ofício 2943/2016 mediante cumprimento das condicionantes determinadas pelo órgão em questão (processo 01514/001635/2015-91).

Vale ressaltar que em vistoria foi possível verificar que o sítio arqueológico existente na propriedade encontra-se isolado através de cerca e sinalizado para evitar acesso de pessoas, máquinas e veículos.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A propriedade se localiza na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos PN3 e os cursos d'água mais próximos são o Rio Paranaíba e o Córrego da Lagoa.

Para atender as demandas hídricas da atividade, o empreendedor realiza captação de água no Reservatório da UHE São Simão, conforme Certificado Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH) nº 216857 de 2014, com validade de 10 anos, com a finalidade de irrigação.

A captação da água é feita por bombeamento, com capacidade de 250m³/h, 24 horas por dia, para irrigação de uma área máxima de 655 hectares, entre os meses de abril e novembro.

Além dessa captação, o empreendedor possui uma certidão registro de uso insignificante de recurso hídrico para captação no Córrego da Lagoa para fins de caminhão pipa - certidão 52158/2018 válida até 26/02/2021.

Vale ressaltar que o empreendedor Santa Vitória Açúcar e Álcool Ltda não utiliza recursos hídricos para consumo humano ou outras atividades, uma vez que arrenda somente as áreas de lavoura da Fazenda Córrego da Lagoa.

5. Reserva Legal, Área de Preservação Permanente

A propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica, apresentando remanescentes da tipologia de floresta estacional semidecidual bem preservadas. Além desta, foi possível verificar a ocorrência das fitofisionomias de Cerradão e Cerrado que compõem as demais áreas de Reserva Legal. A grande maioria das porções encontra-se bem preservada e em estágio médio a avançado de desenvolvimento.



As áreas de Reserva Legal da Fazenda Córrego da Lagoa estão distribuídas dentro da propriedade conforme mapa planimétrico atualizado que foi solicitado em informação complementar, totalizando 272,38 ha, não inferior a 20% da área total, conforme exigido em lei. Desse total, 200,84 ha são de vegetação nativa e 71,5482 ha são alvo de recuperação, conforme Projeto Técnico de Recomposição de Flora (PTRF) solicitado ao empreendedor e apresentado como informação complementar.

Será condicionado nesse parecer a apresentação do cumprimento do PTRF, respeitando o ciclo da cultura em desenvolvimento. Após a colheita das áreas alvo do referido projeto, o empreendedor deve iniciar às ações de recuperação das mesmas. Conforme apresentado no projeto, deverão ser recuperados 45,6046 ha de reserva legal que se encontra com cultivo de cana de açúcar, 16,6323 ha de área de preservação permanente degradada em forma de pastagem e enriquecimento de 25,9436 ha de área de reserva legal formada por pastagem com espécies de cerrado em início de regeneração.

Quanto às áreas de preservação permanente, foi verificado em vistoria que elas estão preservadas, apesar da presença da invasora braquiária. Algumas se encontram em estágio avançado e outras em estágio médio de desenvolvimento, sem vestígios da presença de animais domésticos.

O empreendedor apresentou registro no CAR contemplando a área de Reserva Legal exigida pela legislação para o empreendimento em questão, conforme MG-3131406-DC0C.D8A6.D3ED.49B7.9007.02D645E4.B595, com adesão ao PRA (Programa de Regularização Ambiental), conforme consulta no sítio www.car.gov.br realizada em 11/12/2018.

6. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O empreendedor apresentou (protocolo R0135721/2018) imagem do Google Earth de 31/12/2003 que comprova o uso antrópico consolidado das vias de acesso, áreas de pastagem, lavoura e benfeitorias que configuram intervenções em área de preservação permanente.

A área total das intervenções é de 16,6323 ha, e a mesma é caracterizada como Área Rural Consolidada conforme disposto na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, em seu artigo 2º inciso I.

“Para os efeitos desta Lei, entende-se por: I- área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastorais, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;”



Conforme observado em vistoria não existem indícios de intervenções recentes na área do empreendimento. As intervenções existentes caracterizam-se por antrópicas consolidadas e vale ressaltar, que elas ocorreram anteriormente à data estabelecida pela Lei Florestal Estadual nº 20.922/2013. Sendo assim, as áreas consideradas de uso antrópico consolidado foram informadas no CAR e com adesão ao PRA.

7. Outras Intervenções e Autorizações

Conforme explicado no item 1 deste Parecer, o empreendimento apesar de não conduzir atividade de agricultura em área superior a 1.000,00 ha, o empreendedor apresentou o EIA e RIMA. Conforme previsto na Resolução Conama nº01/1986 e considerando a Instrução Normativa nº01/2015 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, foi solicitada a manifestação do IPHAN quanto à condução da atividade alvo deste licenciamento ambiental em áreas possíveis ou não de existência de bens culturais acautelados no âmbito federal.

Nesse sentido, em 2016 o empreendimento obteve a anuência do IPHAN, conforme ofício 2943/2016 mediante cumprimento das condicionantes determinadas pelo órgão em questão (processo 01514/001635/2015-91), relativas ao Patrimônio Cultural, em suas naturezas acauteladas, registradas e valoradas.

Conforme consulta realizada pelo Instituto Estadual de Florestas, o empreendimento não se localizam em raio inferior a 3 quilômetros do Refúgio de Vida Silvestre Estadual dos Rios Tijuco e da Prata, bem como outras Unidades de Conservação da Biodiversidade do Triângulo Mineiro.

8. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais descritos neste parecer, bem como suas medidas mitigadoras referem-se àqueles decorrentes da operação da atividade alvo do licenciamento, uma vez que o empreendimento já se encontra consolidado há vários anos e os impactos das fases iniciais já ocorreram.

8.1 Emissões atmosféricas

O impactos gerados pela condução das atividades produtivas são materiais particulados (suspensão de partículas de solo), devido ao movimento dos veículos, máquinas agrícolas e implementos, suspensão de partículas de minerais, oriundos da aplicação de fertilizantes e emissão de gases oriundos dos escapamentos dos veículos e máquinas agrícolas e aerossóis oriundos da aplicação de agrotóxicos.

A mitigação dos impactos das emissões atmosféricas é feita através de ações como umidificação das vias de circulação da área agrícola com aspersão de água; manutenção mecânica periódica visando a boa qualidade da frota de veículos e equipamentos utilizados no



empreendimento, buscando a adequação aos padrões de lançamento determinados pela legislação pertinente; aplicação de fertilizantes e agrotóxicos conforme determinação e acompanhamento de um agrônomo e orientações em receituário agronômico.

8.2 Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são provenientes do uso dos banheiros químicos nas frentes de trabalho somente, uma vez que o empreendedor arrenda somente as áreas produtivas de cana de açúcar. Os efluentes gerados são recolhidos por empresa especializada, responsável pela destinação final adequada.

A lavagem de máquinas agrícolas e veículos ocorre em lavador apropriado na Usina Santa Vitória Açúcar e Álcool Ltda, assim como a manutenção que é feita na oficina da indústria ou em frentes de trabalho no campo, portanto o empreendimento não gera efluentes contaminados com resíduos oleosos ou mesmo óleo queimado.

O abastecimento da frota é realizado nas frentes de trabalho por caminhão comboio, portanto, o empreendimento não possui ponto de abastecimento destinado a abastecer máquinas e veículos utilizados para desenvolvimento da atividade alvo deste parecer.

8.3. Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento são: embalagens vazias de defensivos agrícolas (tambores, bombonas plásticas, sacos plásticos e sacos de papelão); embalagens vazias de fertilizantes e corretivos (*bags*); restos vegetais da cultura explorada (folhas e colmos); óleos lubrificantes estopas e similares gerados pela manutenção das máquinas e equipamentos – feita na oficina da Usina.

Toda a destinação final dos resíduos sólidos é de responsabilidade da Usina Santa Vitória Açúcar e Álcool Ltda, que recolhe, armazena temporariamente, em local apropriado, e encaminha para o destino final correto.

A empresa responsável pelo tratamento dos resíduos são contaminados com óleo/produtos químicos/graxa é a UDI Ambiental Ltda. As embalagens de defensivos vazias são devolvidas em postos autorizados nas cidades de Uberaba - MG e Quirinópolis - GO.

Os restos culturais são deixados no campo, funcionando como adubo orgânico.

8.4 Erosão e compactação do solo

O processo erosivo é um impacto decorrente da exposição do solo a fatores que levam à sua desconstituição física, principalmente através do carreamento de sedimentos, causando sua degradação.



Para minimizar esse impacto, são adotadas práticas de conservação do solo e água como construção de terraços, bolsões e curvas de nível para auxílio no controle de águas pluviais. Além disso, as áreas agrícolas são manejadas de maneira a evitar exposição direta ao sol e chuva, mantendo cobertura vegetal como leguminosas e gramíneas durante o período de rotação de culturas, tal prática contribui também para melhoria da atividade microbiana do solo devido ao aumento do teor de matéria orgânica.

A compactação é decorrente principalmente do trânsito de máquinas e veículos pesados nas áreas agrícolas, o que reflete na redução capacidade de retenção de água, deixando o solo exposto ao escoamento superficial, grande contribuinte de processos erosivos. Como medidas mitigadoras, o empreendedor opera veículos e máquinas sempre pelas mesmas rotas, distribui o peso em maior número de viagens, realiza incorporação de matéria orgânica e utiliza plantas com sistema radicular mais profundo para manter as boas condições físicas do solo.

8.5 Ruídos

A poluição sonora é gerada devido à movimentação de veículos e maquinário agrícola. Para mitigação desse impacto, os funcionários utilizam equipamentos de proteção individual (EPI's) e a frota passa periodicamente por manutenção como forma de produzir menos ruídos. Ademais, por se tratar de zona rural, esse impacto é pouco significativo.

9. Programas e/ou Projetos

Os programas apresentados no EIA foram: Sistemas de controle ambientais em áreas de lubrificação de veículos; Manutenção periódica de veículos, máquinas e equipamentos; Monitoramento dos níveis de ruídos; Plano de Conservação e monitoramento da qualidade do solo; Monitoramento da qualidade das águas; Programa de conservação da Fauna; Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Programa de Educação Ambiental.

Quanto aos efluentes de natureza sanitária, os resíduos gerados nos banheiros químicos são coletados por empresas especializadas.

O plano de manutenção periódica dos veículos consiste em manter máquinas e veículos movidos a diesel em perfeito estado de funcionamento para reduzir a emissão de fumaça preta, conforme recomendado pela portaria 85/1986 e realizar testes para verificação do teor de fuligem. A manutenção proposta é anual ou sempre que houver necessidade. A manutenção periódica também contribui para o plano de gerenciamento de ruídos apresentado, que também inclui restringir atividades ao período diurno, uso de EPI's pelos funcionários e adoção de melhor tecnologia. Vale lembrar que os ruídos se restringem à área de geração, ou seja, de pouco impacto, visto que se trata de zona rural.

Tendo em vista que parte da manutenção de veículos ocorre nas frentes de trabalho, o empreendedor propõe a adoção de medidas para minimizar impactos decorrentes dessa atividade,



tais como recolhimento em tambores de filtros, estopas, serragem contaminados com óleos, bem como o lubrificante usado, para posterior destinação para empresa especializada em sua disposição final.

Para gerenciamento dos resíduos sólidos, o empreendedor propõe que eles sejam separados em tambores conforme sua classificação, bem como separação daqueles classificados como resíduos perigosos que serão recolhidos por empresa especializada. Os materiais passíveis de reciclagem serão encaminhados para indústria especializada e serão feitos registros sobre envio, comercialização, doação, quantidades e características dos resíduos.

O plano de conservação do solo inclui a construção e manutenção periódica de terraços, bolsões e curvas de nível para auxiliar no controle de águas pluviais, evitando assim processos erosivos. Além disso, envolve manter a prática de rotação de culturas com gramíneas e leguminosas, análises periódicas do solo para monitoramento de sua qualidade, traçar rotas permanentes para trânsito de máquinas e veículos, otimizar as cargas evitando sobre peso, aumentar área dos pneus para aliviar a pressão sobre o solo.

O monitoramento da qualidade das águas para o empreendimento Fazenda Córrego da Lagoa tem como objetivo detectar alterações promovidas pela condução da atividade de cana de açúcar. As amostragens anuais no Córrego da Lagoa á montante e à jusante estão contemplados no programa de monitoramento proposto pelo empreendedor.

O programa de conservação de fauna consiste na instalação de placas de sinalização nas vias de maior ocorrência de animais para reduzir risco de atropelamentos. Além disso, o tema é tratado nos programas de educação ambiental para conscientização dos colaboradores da Usina Santa Vitória.

O programa de educação ambiental (PEA) apresentado tem como objetivo promover ações educativas para o público interno, proporcionar processos de educação ambiental para ampliação de conhecimentos, habilidades e atitudes para participação cidadã na construção de sociedades sustentáveis, difundir a legislação ambiental e dentre outros, criar espaços de debates das realidades locais, garantindo a participação da população em processos decisórios sobre a gestão de recursos ambientais. O público alvo são os colaboradores em todos os níveis, inclusive terceirizados que compõem o quadro da Usina Santa Vitória, bem como as comunidades localizadas na área de influência direta do empreendimento. O PEA apresentado como informação complementar efetivou sua adequação à deliberação Normativa 214/2017. As ações envolvem diagnóstico socioambiental participativo, realização de reuniões para apresentação do PEA e conhecer a realidade local das comunidades, capacitação adequadas quanto às concepções metodológicas, procedimentos metodológicos, formas e linguagem empregadas conforme o público ao qual se destinam. O acompanhamento da efetividade das ações empregadas consiste na avaliação da participação do público alvo e na evolução comportamental do mesmo, cabendo reformulações conforme seu desenvolvimento.



10. Compensações

A compensação ambiental prevista no artigo 36 da lei nº 9.985/2000, consiste na obrigação imposta ao empreendedor, nos casos de atividade de significativo impacto ambiental, de apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação da natureza integrantes do grupo de proteção integral.

A compensação ambiental possui caráter nitidamente econômico. A lei, ao determinar a fixação do percentual da compensação de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento (artigo 36 § 1º), acaba por inserir a variante ambiente no planejamento econômico do empreendimento potencialmente poluidor. No entanto, a cobrança da compensação ambiental fundamenta-se no estudo prévio de impacto ambiental e seu respectivo relatório – EIA/RIMA.

Cumpri definir portanto, quais são os significativos impactos ambientais identificados no EIA, que ensejam a cobrança da compensação. O Decreto Estadual 45.175/2009, que estabelece metodologia de graduação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental, apresenta em seu anexo único os indicadores ambientais para o cálculo da relevância dos significativos impactos ambientais, quais sejam:

Alteraçāo da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar

Emissão de gases que contribuem para o efeito estufa

Aumento da erodibilidade do solo

Levando-se em consideração que o item negritado é considerado como de significativo impacto ambiental na área destinada ao empreendimento e diante das conclusões aferidas do EIA, será condicionado à aplicação da compensação ambiental disposta na Lei nº 9.985/2000.

11. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental então em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme legislação vigente, bem como Cadastro Técnico Federal – CTF.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Ipiaçu/MG.

Conforme protocolo R065736/2018 (de 05/04/2018) e a faculdade preconizada pelo art. 38, III da DN COPAM 217/2017, o processo supracitado será regido na modalidade de licença determinada pela DN COPAM 74/2004



Nos termos do Decreto Estadual 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

Embora a área total do empreendimento seja de 1.361,8633 hectares, conforme matrículas atualizadas do imóvel, o total da área útil, subtraindo-se as áreas de reserva legal e área de preservação permanente, equivale a 622,8710 hectares, sendo, portanto, dispensado de apresentação de EIA/RIMA.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter Corretivo, para o empreendimento Fazenda Córrego da Lagoa para a atividade de “cultivo de cana de açúcar sem queima” no município de Ipiaçu- MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, na pessoa do Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Fazenda Córrego da Lagoa - Matrícula 08.983

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Fazenda Córrego da Lagoa - Matrícula 08.983

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento Fazenda Córrego da Lagoa - Matrícula 08.983.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento FAZENDA CÓRREGO DA LAGOA - Matrícula 08.983

Empreendedor: SANTA VITÓRIA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
Empreendimento: FAZENDA CÓRREGO DA LAGOA - Matrícula 08.983
CPF/CNPJ: 07.981.751/0001-85
Municípios: Ipiraçu - MG
Atividade(s): CULTIVO DE CANA DE AÇÚCAR SEM QUEIMA
Código(s) DN 74/04: G-01-07-5
Processo: 11646/2016/001/2017
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença
02	Adotar técnicas conservacionistas de solo, principalmente, nas divisas das áreas de preservação permanente e reserva legal com as áreas de cultivo, a fim de conter processos erosivos.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar o Plano de Aplicação de Vinhaça, nos moldes da DN COPAM 164/2011.	Durante a vigência da Licença
04	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	90 dias
05	Apresentar relatório técnico fotográfico de cumprimento do Projeto Técnico de Recomposição da flora (PTRF). Tal relatório deve contemplar imagens acompanhadas de coordenadas geográficas das áreas alvo de recuperação e enriquecimento de flora, conforme apresentado no protocolo R0135721/2018.	Anualmente, durante a vigência da licença
06	Apresentar, conforme dispõe a Deliberação Normativa nº 214, de 26 de abril de 2017, os seguintes documentos: I - Formulário de Acompanhamento Semestral, apresentando as ações previstas e realizadas, conforme modelo apresentado no Anexo II da norma; II - Relatório de Acompanhamento Anual, detalhando e comprovando a execução das ações realizadas. Obs.: Quando da revalidação da licença, deverá ser apresentado um novo diagnóstico socioambiental participativo, de forma a subsidiar a atualização do PEA.	Durante a vigência da licença



07	Apresentar relatório técnico conclusivo do monitoramento da qualidade das águas, conforme proposto pelo empreendedor no EIA/RIMA. O relatório deve conter as coordenadas dos pontos de coleta das amostras bem como conclusão dos parâmetros analisados.	Anualmente, durante a vigência da licença
08	Executar monitoramento da fauna (avifauna, mastofauna, herpetofauna e ictiofauna) semestralmente, respeitando a sazonalidade. <i>Obs: Apresentar anualmente a SUPRAM TMAP os relatórios conclusivos das campanhas realizadas.</i>	Nos 02 (dois) primeiros anos da vigência da Licença Ambiental.
09	Relatar à SUPRAM TM/AP todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após à constatação.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.:1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante;

Obs.:2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.:3 Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.:4 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216 de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.:5-Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 06 de dezembro de 2017.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) - empreendimento FAZENDA CÓRREGO DA LAGOA - Matricula 08.983

Empreendedor: SANTA VITÓRIA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
Empreendimento: FAZENDA CÓRREGO DA LAGOA - Matricula 08.983
CPF: 07.981.751/0001-85
Municípios: Ipiaçu - MG
Atividade(s): CULTIVO DE CANA DE AÇÚCAR SEM QUEIMA
Código(s) DN 74/04: G-01-07-5
Processo: 11646/2016/001/2017

Validade: 10 anos **Referência:** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM-TMAP até o 20º dia do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Efluentes Atmosféricos

Veículos e Equipamentos Movidos a Diesel

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM TMAP até o 20º dia do mês subsequente durante a vigência da licença, relatório contendo o monitoramento da frota e de equipamentos movidos a diesel, conforme a Portaria IBAMA nº 85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento FAZENDA CÓRREGO DA LAGOA - Matricula 08.983

Empreendedor: SANTA VITÓRIA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA

Empreendimento: FAZENDA RIO PRETO E SANTANA

CPF: 07.981.751/0001-85

Municípios: Ipiaçu - MG

Atividade(s): CULTIVO DE CANA DE AÇÚCAR SEM QUEIMA

Código(s) DN 74/04: G-01-07-5

Processo: 11646/2016/001/2017

Validade: 10 anos



Figura 01. Vista - APP cercada



Figura 02. Vista - Reserva Legal



Figura 03. Vista - Sítio Arqueológico



Figura 04. Vista - Área em recuperação



Figura 05. Vista - Área agrícola



Figura 06. Vista - Reserva Legal